
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.353, DE 3 DE MAIO DE 1999.

Concede tratamento tributário às operações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 05/99, de 16 de abril de 1999, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que prorroga a vigência do Convênio ICMS 55/93, de 10 de setembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam isentas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativamente à aplicação do diferencial de alíquota, as aquisições de bens destinados ao ativo fixo ou imobilizado de estabelecimentos agropecuários, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de maio de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário Executivo da Fazenda

DECRETO Nº 3.353/99 ANEXO ÚNICO

MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NACIONAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO DANBM/SH
1	TRATORES - Tratores pneumáticos 4x2 até 130HP - Tratores pneumáticos 4x4 até 250HP	8701.90.020
2	ARMAZENAGEM - Silos metálicos até 25.000t	7309.00.10
3	ARADOS DE AIVECA - Fixo até 4 aivecas - Reversível até 5 aivecas	8432.10.0100
4	ARADOS DE DISCO - Com controle remoto até 18 discos - Escarificador c/ controle remoto até 10 discos - Fixo até 5 discos - Hidráulico até 8 discos - Reversível até 5 discos -	

Subsolador tubular até 11 discos	8432.10.0200
5 CULTIVADORES - Adubador até 19 enxadas - Cultivador de enxadas até 19 enxadas - Cultivador hidráulico até 15 enxadas	8432.29.00
6 COLHEITADEIRA - Colheitadeira auto motriz até 250 HP	8433.59.90
7 CARRETA - Carreta graneleira fixa até 12.000 Kg	8427.90.9900
8 DISTRIBUIDOR CALCÁRIO E ADUBO - Mecânico até 2,3 m ³ - - Com redutor até 2,3 m ³	8432.40.00
9 DEZENRAIZADOR - Dezenraizador enleirador até 11 discos	8432.10.00
10 ELEVADOR - Elevador de caneca até 250 t/h	8428.31.00
11 GRADES ARADORAS - Com controle remoto até 44 discos - Intermediário c/ controle remoto até 44 discos - Intermediário até 40 discos - Mecânica até 24 discos - Pesada mecânica até 30 discos - Semipesada c/ controle remoto até 22 discos - Semipesada c/ controle remoto até 16 discos - Offset c/ controle remoto até 48 discos - Hidráulico carpideira até 20 discos	8432.21.00
12 GRADES NIVELADORAS - Articulado c/ controle remoto até 92 discos - Controle remoto c/ disco liso até 60 discos - Leve até 42 discos - Tandem desencontrada até 64 discos - Tandem leve até 32 discos	8432.21.00
13 IRRIGAÇÃO - Conjunto irrigação motobomba c/ encanamento até 107 CV - Conjunto irrigação PIVOT CENTRAL até 50 Há	8424
14 MÁQUINAS DE LIMPEZA - Pré-limpeza até 80 t/h - Limpeza até 30 t/h	8437.10.0000
15 PLANTADEIRAS ADUBADEIRAS - Hidráulica até 15 linhas - Plantio convencional até 15 linhas - Plantio direto até 15 linhas	8432.30.0000
16 PULVERIZADORES - Agrícola de barras 9 metros até 400 litros - Agrícola de barras 12 metros até 2.000 litros - Agrícola de barras 14 metros até 2.000 litros - Agrícola de barras 18,5 metros até 3.000 litros	8424.81.0100
17 SEMEADEIRA ADUBADEIRA - Arrasto até 15 linhas - Hidráulica até 15 linhas - Plantio convencional até 15 linhas - Plantio direto até 15 linhas	8432.30.00000

18 SECADORES - Contínuos de fluxo misto até 100 t/h - Contínuo de fluxo
concorrente até 20 t/h - Fluxo intermitente até 6 t/h 8419.31.00

19 SULCADORES - Sulcador até 2 linhas - Sulcador adubador até 2 linhas
8432.80.00

20 TRANSPORTADORES - Vertical até 240 t/h - Horizontal até 170 t/h
8428.31.00

21 TERRACEADOR - Terraceador de arrasto até 20 discos
8432.10.00

22 TRILHADEIRAS/BATEDEIRAS - Trilhadeira até 60 Kg/hora - Batedeira até 60
Kg/hora 8433.52.00

DOE N° 28.957, de 05/05/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

